

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001

OIS.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Oi”), TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Telemar”), OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Oi Móvel”), PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“PTIF”) e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Oi Coop”), em conjunto denominadas “recuperandas” ou “Grupo Oi”, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, requerer a Vossa Excelência sejam determinadas as medidas necessárias para que seja realizada a venda judicial da Unidade Produtiva Isolada Ativos Móveis (“UPI Ativos Móveis”), por propostas fechadas, pelas razões e na forma a seguir expostas:

1. A r. decisão de fls. 481.886/481.918, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro de 08.10.2020, homologou a decisão da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 08.09.2020 que aprovou a proposta de aditamento ao plano original (“Aditamento ao Plano Original” ou “Aditamento”), juntada com os seus anexos às fls. 476.542/479.033 destes os autos. O Aditamento, dentre outras alterações, incluiu no Plano Original as Cláusulas 5.3, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4 e 5.3.5 que dispõem sobre a constituição e alienação de 5 (cinco) “UPIs Definidas” através de procedimento competitivo, por propostas fechadas, na forma do art. 60 c/c o art. 142, II, da Lei nº 11.101/2005, sendo uma delas a UPI Ativos Móveis (Cláusulas 5.3.1, 5.3.1.1 e 5.3.1.2).

2. As Cláusulas 5.3.9.1, 5.3.9.1.1, 5.3.9.1.2, 5.3.9.1.3, 5.3.9.1.3.1, 5.3.9.1.3.2, 5.3.9.1.4, 5.3.9.1.4.1 a 5.3.9.1.4.7, 5.3.9.1.5, 5.3.9.1.6, 5.3.9.1.6.1 a 5.3.9.1.6.3, 5.3.9.1.7, 5.3.9.1.8, 5.3.9.1.9, 5.3.9.8 (i) a (vi), 5.3.9.9, (iii) “a” e “b” e 5.3.9.10 – todas incluídas no Plano Original pela Cláusula 6.10 do Aditamento -- tratam do procedimento competitivo e estabelecem condições que, sem prejuízo das estabelecidas no Edital, deverão ser observadas na alienação da UPI Ativos Móveis.

3. A UPI Ativos Móveis será alienada livre de quaisquer dívidas, e sem que o adquirente suceda as Recuperandas em dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributária e não tributária, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, penal, anticorrupção, responsabilidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013, previdenciária e aquelas decorrentes da solidariedade assumida pelo Grupo Oi pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi e no Aditamento ao Plano Original, nos termos dos arts. 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966, conforme previsto no Aditamento ao Plano Original.

4. Os ativos que compõem a UPI Ativos Móveis, estão descritos no Anexo 5.3.1, incluindo as suas Seções A, B, C1, C2, C3, C4 e D, do Aditamento ao Plano Original, juntados, respectivamente, às fls. 477.494/477.495, 477.496/477.498, 477.499/477.510, 477.511/477.885 e 477.886 destes autos. Nos termos da Cláusula 5.3.1 do Plano, na redação dada pela Cláusula 6.10 do Aditamento ao Plano Original, os ativos, passivos e direitos que não sejam expressamente relacionados como Ativos, Passivos e Direitos UPI Ativos Móveis não farão parte da alienação judicial.

5. A UPI Ativos Móveis corresponde a 100% das ações de emissão da Cozani RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.012.579/0001-50 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.333.291, com sede na Rua do Lavradio, 71, sala 201/801, Centro, CEP 20230-070, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“SPE Móvel”), detidas integralmente pela Oi Móvel, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações SPE Móvel”), para cujo capital social a Oi Móvel contribuirá, por meio de uma ou mais operações societárias, os Ativos, Passivos e Direitos UPI Ativos Móveis descritos no Anexo 5.3.1, incluindo as suas Seções A, B, C1, C2, C3, C4 e D, do Aditamento ao Plano Original.

6. O preço mínimo para determinação da Proposta Vencedora do Processo Competitivo para aquisição da UPI Ativos Móveis a ser considerado por esse MM. Juízo é de R\$ 16.563.000.000,00 (dezesesseis bilhões, quinhentos e sessenta e três mil reais), o qual resulta da soma:

(a) do valor de R\$ 15.744.000.000,00 (quinze bilhões, setecentos e quarenta e quatro milhões de Reais), correspondente ao preço mínimo de venda das ações UPI Ativos Móveis, a ser pago em dinheiro, sujeito ao ajuste de preço, à retenção e ao cronograma de pagamento estabelecidos no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, cuja minuta corresponde ao Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao Plano Original, que constitui o ANEXO I do Edital; e

(b) do valor de R\$ 819.000.000,00 (oitocentos e dezenove milhões de Reais), correspondente ao VLP mínimo, que significa o valor presente líquido presente (“VLP”) de um contrato de prestação de serviços de transmissão de dados na modalidade *take-or-pay* pelo prazo de 3 (três), 5 (cinco) ou 10 (dez) anos (“Contrato de Capacidade”) conforme definido a exclusivo critério do respectivo interessado a ser celebrado pelo adquirente com as recuperandas e/ou suas coligadas. O VLP do Contrato de Capacidade, cuja minuta constitui o ANEXO II do Edital deverá constar das propostas fechadas e deverá observar os critérios estabelecidos na Cláusula 5.3.9.1.1, incluída pelo Aditamento ao Plano Original.

7. O preço mínimo para determinação da Proposta Vencedora do Processo Competitivo para aquisição da UPI Ativos Móveis foi fixado com base na proposta vinculante firme, irrevogável e irretroatável para aquisição da UPI Ativos Móveis apresentada conjunta e solidariamente (“Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis”) por TELEFÔNICA BRASIL S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede e principal estabelecimento na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04571-936, a TIM S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede e principal estabelecimento na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Norte, 12º andar, Sala 1212, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22775-057 e a Claro S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04709-110 (“Grupo Interessado”), juntada às fls. 478.290/478.303 destes autos.

8. Nos termos do Aditamento ao Plano Original, o Grupo Interessado já está qualificado e habilitado, a sua Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis é considerada uma proposta fechada para aquisição da UPI Ativos Móveis, nos termos do art. 142, II, da Lei nº 11.101/2005, e, por isso, o Grupo Interessado está dispensado de apresentar qualquer proposta fechada para que seja considerado participante do procedimento competitivo, sendo-lhe, contudo, facultado submeter sua proposta formal. Por ter apresentado a Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, o Grupo Interessado terá o direito de, a seu exclusivo critério, cobrir eventuais propostas cujo preço seja superior ao preço mínimo de R\$ 16.563.000.000,00 (dezesesseis bilhões, quinhentos e sessenta e três mil reais), por meio de manifestação por escrito, a essa MM. Juízo, a ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas do início da Audiência que vier a ser designada por esse MM. Juízo, e observados os termos e condições estabelecidos na Cláusula 5.3.9.1.6 do Aditamento ao Plano Original.

9. Assim, com o objetivo de dar início ao procedimento de alienação da UPI Ativos Móveis, as recuperandas submetem à elevada consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Edital (Doc. 1) que reflete os termos e condições do procedimento de alienação da UPI Ativos Móveis previstos no Aditamento ao Plano Original.

10. O Edital será acompanhado seguintes anexos: (i) minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, que corresponde ao Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao Plano Original 478.167/478.218 destes autos, com seus Anexos e contratos a ele relacionados (ANEXO I); (ii) Acordo de Confidencialidade, que, salvo o Grupo Interessado, deverá ser assinado pelos interessados em participar do procedimento de alienação da UPI Ativos Móveis (ANEXO II); (iii) carta de acesso EY (ANEXO III); (iv) protocolo antitruste (ANEXO IV); e (v) formulário Proposta Ativos Moveis, que, salvo o Grupo Interessado que já apresentou proposta considerada para todos os efeito uma proposta fechada, deverá ser utilizado para apresentação das propostas fechadas para aquisição da UPI Ativos Móveis (ANEXO V).

11. Levando em consideração o elevado número de caracteres, as recuperandas requerem à Vossa Excelência que seja dispensada a publicação dos Anexos do Edital, os quais deverão ser disponibilizados nos sites da Oi e do Administrador Judicial (www.recjud.com.br e www.recuperacaojudicialoi.com.br), o que será informado no Edital, que deverá ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro e em jornal de ampla circulação, nos termos do § 1º do artigo 142 da Lei 11.101/2005, ou, no caso de alguns Anexos ao Contrato de Compra e Venda de Ações SPE

Ativos Móveis com conteúdo concorrencialmente sensível e confidencial, na Sala de Informação, conforme definida no Edital

12. Para atender disposição e prazos previstos no Aditamento ao Plano Original, a publicação deverá ocorrer com antecedência superior a 30 (trinta) dias corridos da data da realização da audiência para abertura das propostas fechadas, tendo em vista que, conforme disposto Plano, os interessados em adquirir a UPI Ativos Móveis deverão apresentar as propostas fechadas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data da publicação do Edital (Cláusula 5.3.1.4.5 do Aditamento ao Plano Original).

13. Por fim, as recuperandas requerem seja autorizada a entrega das propostas fechadas e lacradas previamente no Gabinete desse MM. Juízo, ou em outro local designado por Vossa Excelência, onde ficarão acauteladas fisicamente até a realização da audiência de abertura das propostas fechadas, cuja designação é também requerida nesta oportunidade.

14. Diante do exposto, protestando pela juntada aos autos de todos os Anexos ao Edital até o dia 06.11.2020, as recuperandas requerem a Vossa Excelência, seja deferida a alienação da UPI Ativos Móveis, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Aditamento ao Plano Original, refletidos na minuta de Edital, determinando-se, em consequência:

(i) a publicação do Edital, com dispensa de publicação dos seus ANEXOS I a V, em razão do elevado número de caracteres, os quais deverão ser disponibilizados nos sites www.recjud.com.br e www.recuperacaojudicialoi.com.br ou na Sala de Informação, conforme o caso;

(ii) seja autorizada a entrega das propostas fechadas previamente em envelopes fechados e lacrados no Gabinete desse MM. Juízo, ou em outro local determinado por Vossa Excelência, onde deverão permanecer acauteladas fisicamente até a data da realização da audiência de abertura das propostas fechadas para aquisição da UPI Ativos Móveis;

(iii) a designação de data para realização da audiência de abertura das propostas fechadas, em data que viabilize a publicação do Edital com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data da sua realização,

por ser esse o prazo para apresentação, pelos interessados, das propostas fechadas para aquisição da UPI Ativos Móveis, e observado, na medida da disponibilidade desse MM. Juízo, o objetivo de que a audiência se realize no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data para apresentação das propostas fechadas (conforme Cláusula 5.3.9.1.4.7 do Plano, incluída pelo Aditamento); e

(iv) observados os requisitos indicados no item (iii) que decorrem da Lei e do Aditamento ao Plano Original, e com o escopo de concluir o procedimento de alienação da UPI Ativos Móveis no prazo previsto no plano estratégico que motivou a apresentação da proposta de aditamento ao plano original, requerem, na medida da disponibilidade desse MM. Juízo, seja a audiência designada para o dia 14 de dezembro de 2020.

Nestes termos,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2020.

Ana Tereza Basilio
OAB/RJ nº 74.802

Paulo Penalva Santos
OAB/RJ nº 31.636

José Roberto de Albuquerque Sampaio
OAB/RJ nº 69.747

Sergio Savi
OAB/RJ nº 106.962